

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO E DA JUSTIFICATIVA

1. 1 - O presente Termo de Referência destina-se a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRÉ-PRODUÇÃO, PRODUÇÃO, PÓS-PRODUÇÃO AUDIOVISUAL, FOTOGRÁFICA DAS AÇÕES, EVENTOS E PROJETOS AUDIOVISUAIS ESPECÍFICOS DO SESC SC**, conforme estabelecido na Resolução do Conselho Nacional do Sesc nº 1.593/2024 e suas alterações.

2. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

ITEM	QUANTIDADE (UN)	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA	VALOR ESTIMADO POR UNIDADE
01	18	Projetos audiovisuais específicos, fotos, vídeos institucionais, séries de vídeos episódicos e/ou esporádicos gravados na Grande Florianópolis.	R\$ 15.387,44
02	12	Projetos audiovisuais específicos, fotos, vídeos institucionais, séries de vídeos episódicos e/ou esporádicos gravados em: Joinville, Tubarão, Xanxerê, Mafra, Rio do Sul e Itajaí	R\$ 15.320,78

Valor total estimado do Lote – R\$ 460.823,28 (Quatrocentos e sessenta mil, oitocentos e vinte e três reais e vinte e oito centavos)

2.1 - ESPECIFICAÇÕES:

2.1.1 Projetos:

- I - Produção de vídeos institucionais e seriados na linha dos projetos do Sesc SC: “Sesc & Empresas”, “Top Dicas” e “Reportagens Vem que o Sesc Tem”.
- II - Os projetos podem ser alterados parcial ou totalmente em seu formato, estrutura e/ou identidade gráfica.
- III - A quantidade solicitada é de 30 pacotes de entrega de vídeos e fotos nas especificações definidas neste documento.
- IV - Para compor o material, serão necessárias até 37 diárias de captação no estado de Santa Catarina, sendo:
 - a) Até 25 diárias de captação na Grande Florianópolis (podendo utilizar mais do que uma diária para um mesmo material);
 - b) 12 diárias de captação fora da grande Florianópolis, sendo 02 diárias em cada uma das seguintes cidades: Joinville, Tubarão, Xanxerê, Mafra, Rio do Sul e Itajaí.
- V - Essas 12 diárias devem gerar 12 entregas.

2.1.2 Listagem mínima de equipamentos para produção de material audiovisual:

- I - 01 câmera fotográfica *fullframe* para divulgação e *making of* com lentes intercambiáveis flexíveis a ambientes e iluminações diversas,
- II - 02 câmeras filmadoras 4k ou superior com lentes intercambiáveis flexíveis a ambientes e iluminações diversas, com possibilidade de captação *slowmotion* (ao menos 50%),
- III - kit de microfone de lapela sem fio com dois transmissores e um receptor
- IV - kit de lapela simples com fio contendo dois microfones, gravador de áudio com 04 entradas balanceadas,
- V - kit microfone *boom* direcional com vara, cabos, *shockmount* e/ou *zeppelin* com *pop filter* e protetor de vento (*deadcat*),
- VI - kit iluminação para vídeo com mínimo de 02 luzes, tripés e *softbox*,
- VII - kit de iluminação led portátil a pilha/bateria,
- VIII - estabilizador *steadicam* (03 eixos),
- IX - 02 tripés com cabeça hidráulica,
- X - drone com câmera para fotografias e filmagens em 4k ou superior,
- XI - *teleprompter*, monitor de referência portátil para *preview* da equipe do Sesc SC acompanhando as gravações.

2.1.3 Equipe técnica mínima:

- I - 01 diretor (a) de cena/fotografia,
- II - 02 cinegrafistas, sendo que ao menos um deve ser piloto de drone capacitado,
- III - 01 fotógrafo (a),
- IV - 01 maquinista/assistente,

- V - 01 editor (a),
- VI - 01 finalizador (a),
- VII - 01 operador (a) de som direto,
- VIII - 01 roteirista,
- IX - 01 produtor (a), que será responsável pelo atendimento e contato com a equipe de comunicação do Sesc SC, e toda comunicação necessária para produção do conteúdo, desde a pré-produção, passando pela captação, até a finalização.
- X - Todo transporte e logística de pessoal e equipamentos é de responsabilidade da contratada.

2.1.4 Fotografias:

- I - Devem ser feitas para divulgação do conteúdo produzido, making of e banco de imagens para o Sesc SC.
- II - Os registros devem ser devidamente selecionados e tratados, entregues em arquivo “JPG”, em alta resolução (4K – em torno de 3480x2160 e 2160x3840 – podendo variar a proporção).
- III - A entrega deve ser dividida aproximadamente na metade entre registros horizontais e verticais, totalizando uma quantidade mínima de 20 e máxima de 40 registros para fins de making of e divulgação da produção (thumbnail, peças gráficas, etc.), e entrega mínima de 50 registros e máxima de 100 registros institucionais para fins de armazenamento em banco de imagens do Sesc SC.
- IV - Não serão aceitas entregas de fotografias sem tratamento e/ou seleção prévia.

2.1.5 Materiais audiovisuais:

- I - Os materiais devem ser entregues em arquivo “MP4”, com resolução *full HD* (1920x1080 e 1080x1920), e *framerate* de 30 FPS.
- II - Cada pacote de entrega deve conter 3 (três) vídeos, sendo
 - a) 1 (um) no formato horizontal: de 02 minutos a 04 minutos, a depender da série/estilo de vídeos e temática do conteúdo;
 - b) 1 (um) no formato vertical: de 02 a 04 minutos, a depender da série/estilo de vídeos e temática do conteúdo, podendo ser uma adaptação de enquadramento do vídeo horizontal completo;
 - c) 1 (um) *Teaser* vertical: de 15 a 30 segundos, com montagem reduzida e atrativa, que desperte interesse em assistir o conteúdo, com tela final que informe/indique o caminho para versão completa.

2.1.6 Dinâmica de pré-produção, produção, pós-produção e entregas:

- I - Entregar 30 (trinta) pacotes audiovisuais no período de um ano, com previsão de 2 (dois) a 3 (três) pacotes de entrega por mês, conforme necessidade do Sesc-SC e a definição na reunião de pré-produção.
- II - Incluir pré-produção, captação de vídeo e áudio, edição e pós finalização, trilha sonora de toda produção, bem como outros custos necessários para atender as necessidades do objeto.
- III - A pré-produção contempla a realização de reuniões mensais (presenciais ou on-line, conforme definição do Sesc) para briefings, pautas, ideias de novos projetos, orientações para elaboração de roteiros e alinhamentos, com a presença do produtor e diretor, mas os demais membros da equipe mínima poderão ser requisitados para participar, caso o Sesc-SC entender necessário. As reuniões presenciais serão na cidade de Florianópolis, Rua Felipe Schmidt, 785 – Centro (Sesc Departamento Regional).
- IV - Ao receber o briefing, a empresa contratada deve realizar o planejamento de produção, considerando as etapas de apuração das pautas, entrevistas, roteirização do programa, elaboração de ordem do dia, gravações, edição, revisões, aprovação e finalização.
- V - O roteiro deve ser elaborado a partir de briefing do Sesc-SC, devendo este ser aprovado, para posterior captação.
- VI - Todos os materiais deverão ser produzidos de acordo com os roteiros previamente aprovados e com as orientações técnicas e conceituais fornecidas pelo Sesc-SC.
- VII - A contratada deve prever o custo de deslocamento até as unidades Sesc-SC nas cidades indicadas, ou em outros locais de gravação e reunião, assim como qualquer custo de hospedagem e alimentação da sua equipe.
- VIII - É de responsabilidade da contratada solicitar e Declaração de Uso de Imagem, de acordo com a Lei Geral de Produção de Dados (LGPD) de todas as pessoas que são filmadas e fotografadas e enviar digitalizadas ao Sesc, juntamente com os produtos finais. A contratada deve realizar a gestão adequada do uso de imagem e garantir que todos os envolvidos estejam cientes e de acordo com a finalidade da produção. O cumprimento da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) é obrigatório, sendo a contratada responsável por eventuais descumprimentos.
- IX - O material deve ser editado de forma dinâmica, com inserção de caracteres para identificação dos depoentes, inserção de animação de letterings, vinheta e demais elementos, respeitando a identidade visual produzida pelo Sesc-SC, para identificação nos primeiros 30 segundos do vídeo (começar os vídeos com cenas impactantes antes de entrar a vinheta).

- X -Contemplar a produção de áudio com locução, trilha sonora composta/adquirida/licenciada que não fira os direitos autorais (realizar teste de identificação de direitos autorais da trilha no YouTube e Tiktok antes do envio)., efeitos sonoros, foley e demais técnicas de produção sonora que se julgue necessário para a melhor execução dos serviços.
- XI -Deverá ser considerada, situacionalmente, a utilização de imagens de arquivo do Sesc-SC, bancos de imagem externo (em casos específicos), gravações extras de acordo com o tema proposto no roteiro, devendo os custos de produção das imagens ou da gravação estarem inclusos no custo do produto.
- XII -Inserção de vinheta e encerramento animados, seguindo a identidade visual de cada projeto audiovisual, cedido pelo Sesc-SC, inserção de efeitos visuais e demais elementos que contribuam para a estética da série/estilo de vídeos e se façam necessários.
- XIII -A produção deverá estar em conformidade com o Programa de Inclusão e Acessibilidade do Sesc-SC, contemplando recursos como legendas, tradução em Libras ou outras soluções, conforme necessidade e orientação da contratante.
- XIV -Cada vídeo finalizado deve ser entregue em uma versão com libras, legendas e logo, e uma outra versão sem esses elementos, para uso livre de trechos pelo Sesc SC na produção de materiais futuros.
- XV -Considerar as formas de finalização horizontal na proporção 16x9 e vertical na proporção 9x16, considerando a *safe area* de cada formato para adequação e legibilidade do conteúdo aplicado nas redes sociais (TikTok, Instagram Reels, YouTube Shorts, YouTube e LinkedIn).
- XVI -O material deve ser enviado ao Sesc-SC para aprovação, onde serão solicitadas quantas alterações forem necessárias para atingir o nível de qualidade esperado e seguir com a finalização do material. A contratada terá o prazo de 1 dia útil para apresentar nova versão, com os ajustes e correções solicitadas.
- XVII -Após aprovação do material editado, realizar finalização, estabilizando, ajustando e se necessário desfocando cenas indicadas, realizar a colorização do vídeo para unificar o material em uma mesma estética visual definida na apresentação do projeto, inserção da logo do Sesc-SC e legenda conforme padrão do Sesc-SC. Gravação e inserção de janela de libras (com fundo transparente) nos materiais finais.
- XVIII -Os vídeos e fotos produzidos poderão ser veiculados na internet, redes sociais, mídias digitais, eventos institucionais e demais meios definidos pelo Sesc-SC, a partir da data de entrega dos materiais finalizados, por prazo indeterminado e sem limitação territorial.
- XIX -As entregas devem ser feitas conforme o seguinte prazo: 02 dias úteis após a captação - de 20 a 40 registros para fins de divulgação/making of e de 50 a 100 registros para banco de imagens. Após 05 dias úteis – 01 vídeo horizontal editado. 03 Dias úteis após aprovação do vídeo horizontal - versão vertical do vídeo completo. 02 Dias úteis após aprovação do vídeo vertical - versão teaser vertical do vídeo.
- XX -A contratada deverá cumprir todas as normas da Vigilância Sanitária solicitadas durante a captação de imagens.
- XXI -Os arquivos de vídeo deverão ser disponibilizados em nuvem acessível 24 horas por dia e de acesso gratuito, de preferência com senha, a qual será fornecida ao Sesc-SC no momento da entrega do primeiro vídeo
- XXII -Armazenamento físico de ao menos 10 TB para todo o material bruto captado durante a produção de coberturas de eventos ou produção de projetos específicos desde o início até o fim do contrato. A qualquer momento o Sesc-SC pode solicitar o envio de parcela das imagens brutas captadas em alguma diária específica. A partir da solicitação, o fornecedor tem no máximo 02 dias para enviar os arquivos via armazenamento em nuvem ou transferência de arquivos a partir de outro sistema de envio de arquivo, desde que não haja custo para a CONTRATANTE;
- XXIII -Os direitos patrimoniais de uso de imagem, som e conteúdo captado ou produzido serão integralmente cedidos ao Sesc-SC, em caráter irrestrito, irrevogável e irretroatável, por prazo indeterminado, sem limitação de território ou de mídias.
- XXIV -A contratada se compromete a manter sigilo sobre quaisquer informações, roteiros, imagens, documentos ou dados obtidos em razão deste contrato, não podendo utilizá-los para fins próprios ou de terceiros.
- XXV -A contratada terá 10 (dez) dias corridos, a contar da assinatura do contrato, para realizar reuniões de planejamento com a Diretoria de Comunicação e Marketing do Departamento Regional do Sesc Santa Catarina; e apresentar proposta de cronograma de trabalho para a execução dos programas.
- XXVI -O valor total do contrato inclui todas as despesas necessárias à execução do projeto, não sendo devidas cobranças adicionais por deslocamentos, alimentação, equipamentos, licenciamento de trilhas, banco de imagens ou revisões solicitadas pelo Sesc-SC, salvo se expressamente pactuado entre as partes.
- XXVII -O pagamento será realizado mensalmente, via emissão de nota fiscal indicando os pacotes de entregas realizados no período, após a entrega integral do material finalizado.

3. DA EXECUÇÃO

3.1 - O serviço será executado para a unidade do Sesc/SC abaixo:

DEPARTAMENTO REGIONAL DO SESC/SC

Rua Felipe Schmidt, nº 785 – Bairro Centro – CEP 88.010-002 – Florianópolis/SC

CNPJ 03.603.595/0001-68

3.2 - O início da prestação do serviço deverá ocorrer conforme estabelecido no contrato, após a entrega de toda a documentação necessária.

3.3 - Durante a vigência do contrato, a empresa deverá apresentar a nota fiscal válida, do (s) serviço (s) objeto da Contratação, com a documentação fiscal.

3.4 - O pagamento será feito conforme execução das atividades, a partir da respectiva quantidade de pacotes de entrega executados no mês.

3.5 - Para fins de pagamento a empresa deverá apresentar a nota fiscal válida, do(s) serviço(s) objeto da Contratação, com a documentação fiscal.

3.6 - Caso o Sesc/SC constate a existência de quaisquer irregularidades durante a vigência do contrato, deverá ser comunicado imediatamente à Diretoria de Administração e Serviços ou Divisão responsável pela demanda do serviço, para notificação a empresa contratada.

4. DAS DOCUMENTAÇÕES

4.1 - DA PROPOSTA TÉCNICA – ENVELOPE N° 03

OBSERVAÇÃO: Todos os documentos solicitados neste item deverão estar inseridos dentro do envelope da PROPOSTA TÉCNICA.

4.1.1 - As licitantes serão analisadas de acordo com os critérios detalhados a seguir e todos os itens solicitados na PROPOSTA TÉCNICA, deverão estar inseridos dentro do mesmo envelope.

4.1.2 - Para organização do processo, cada um dos critérios avaliados (QUALIFICAÇÃO DOS PROFISSIONAIS E PORTFÓLIO) deve ser entregue em UM ÚNICO PENDRIVE IDENTIFICADO COM O NOME DA EMPRESA E ORGANIZADO EM PASTAS.

4.1.3 - Desta forma, cada empresa participante entregará para análise técnica 1 (um) único pendrive e documentação impressa e assinada.

4.1.4 - **QUALIFICAÇÃO DOS PROFISSIONAIS:** deverá ser apresentado currículo em papel timbrado da empresa participante, sendo um currículo por folha, com as seguintes informações:

4.1.4.1 - nome completo,

4.1.4.2 - formação,

4.1.4.3 - experiência na área específica,

4.1.4.4 - tempo de experiência dos profissionais envolvidos no projeto, listando os principais trabalhos, conforme a EQUIPE NECESSÁRIA, que deverá ser composta por:

- a) 01 DIRETOR (A) DE CENA / DE FOTOGRAFIA, que deverá comprovar tempo de experiência de no mínimo 03 anos;
- b) 01 FOTÓGRAFO (A), que deverá comprovar tempo de experiência de no mínimo 01 anos;
- c) 01 CINEGRAFISTA / PILOTO DE DRONE, que deverá comprovar tempo de experiência de no mínimo 03 anos;
- d) 01 CINEGRAFISTA, que deverá comprovar tempo de experiência de no mínimo 01 anos;
- e) 01 PRODUTOR (A) / ATENDIMENTO, que deverá comprovar tempo de experiência de no mínimo 03 anos;
- f) 01 ROTEIRISTA, que deverá comprovar tempo de experiência de no mínimo 03 anos;
- g) 01 MAQUINISTA / ASSISTENTE, que deverá comprovar tempo de experiência de no mínimo 01 anos;
- h) 01 OPERADOR (A) DE SOM DIRETO, que deverá comprovar tempo de experiência de no mínimo 02 anos.
- i) 01 EDITOR (A) DE VÍDEOS, que deverá comprovar tempo de experiência de no mínimo 03 anos;
- j) 01 FINALIZADOR (A) DE VÍDEOS / EDITOR (A) DE FOTOGRAFIAS, que deverá comprovar tempo de experiência de no mínimo 03 anos;

4.1.5 - Todos os currículos devem ser salvos em PDF e devem estar em um arquivo sequencial.

4.1.6 - **A falta de 01 (um) currículo independente do profissional desclassificará a empresa participante e caso falte algumas das informações exigidas na qualificação profissional a empresa deixará de pontuar.**

4.1.7 - **PORTFÓLIO:** capacidade técnica e artística revelada pelo proponente no atendimento a outros clientes. Serão avaliados os quesitos:

4.1.7.1 - Concepção: se o produto foi concebido de forma coerente, com transmissão da mensagem a qual se propôs claramente. Ou seja, se a peça vende bem o produto/serviço.

4.1.7.2 - Qualidade na execução: se o produto transmite o cuidado com direção de elenco, direção de cena, direção de fotografia e produção de figurino, objetos e locação.

4.1.7.3 - Finalização dos produtos apresentados: se o trabalho de pós-produção foi realizado de forma ideal, valorizando o produto através de edição que facilite a compreensão da mensagem, podendo também incluir a utilização de recursos gráficos, audiovisuais, animação, colorização, edição de som, efeitos especiais e tratamento.

a) PORTFÓLIO PRODUTORA DE VÍDEO:

- I - mínimo de 1 filme de até 5' com depoimentos, cobertura de imagens e letterings animados;
- II - mínimo de 1 filme de 30" institucional do segmento instituição pública;
- III - mínimo de 1 filme de 30" com elementos de computação gráfica 3D/2D;
- IV - mínimo de 1 filme de até 3' informativo com 01 apresentador(a) e letterings animados.

b) PORTFÓLIO FOTÓGRAFO:

- I - mínimo de 20 fotos de making of de produções audiovisuais;
- II - mínimo de 5 fotos corporativas produzidas em locação interna (não considerar estúdio);
- III - mínimo de 5 fotos corporativas produzidas em locação externa;
- IV - mínimo de 5 fotos de campanhas publicitárias com elenco de no mínimo 2 modelos.

c) PORTFÓLIO DIRETOR DE CENA / DE FOTOGRAFIA:

- I - mínimo de 1 filme de 30" com captação externa e interna na mesma peça;
- II - mínimo de 1 filme de 30" institucional do segmento instituição pública;
- III - mínimo de 1 filme de 30" com elementos de computação gráfica 3D/2D.
- IV - mínimo de 1 filme de até 5' com depoimentos, cobertura de imagens e letterings animados;

d) PORTFÓLIO EDITOR E FINALIZADOR

- I - mínimo de 1 filme de 30" com captação externa e interna na mesma peça;
- II - mínimo de 1 filme de 30" com elementos de computação gráfica 2D;
- III - mínimo de 1 filme de 30" com fusão de cenas e finalização em 2D;
- IV - mínimo de 1 filme de até 5' com depoimentos, cobertura de imagens e letterings animados;

e) PORTFÓLIO JANELA DE LIBRAS:

- I - mínimo de 1 filme de 30" com captação interna e externa com janela de libras aplicada com fundo transparente sob o vídeo na orientação horizontal, desejável versão adaptada na vertical;
- II - mínimo de 1 filme de 30" institucional do segmento instituição pública com janela de libras aplicada com fundo transparente sob o vídeo;

4.1.7.4 - Os portfólios deverão ser organizados em pastas conforme detalhado acima e que possibilite a avaliação dos critérios descritos, concepção, qualidade e finalização.

4.1.7.5 - Somente serão aceitos portfólios que sigam as características descritas acima.

4.1.7.6 - **EQUIPAMENTOS:** As empresas licitantes deverão comprovar através de notas fiscais de que possuem os equipamentos solicitados abaixo, ou apresentar declaração (conforme Anexo III) em que se compromete a adquirir ou alugar todos os equipamentos necessários para prestação do serviço, devidamente assinada pelo representante legal da empresa.

4.1.7.6.1 - Os equipamentos mínimos necessários são:

- I - 02 Câmeras de vídeo de alta definição 4K, de lente intercambiável. Saídas de vídeo em HDMI/SDI/USB-C, fornecidos com fonte de alimentação e suporte para fixação;
- II - 01 Câmera fotográfica *full frame*, de lente intercambiável;
- III - 04 Lentes (no mínimo) e filtros de cinema compatíveis com as câmeras de vídeo;
- IV - 02 Lentes (no mínimo) compatíveis com a câmera *full frame* fotográfica;
- V - 01 kit de microfones de lapela sem fio contendo 01 receptor e 02 transmissores com microfone integrado e opção de conexão de cápsula com cabo P2 no transmissor;
- VI - 01 kit de microfones de lapela com fio contendo dois microfones com cabo de no mínimo 3 metros e conector compatível com o gravador;

- VII - 01 gravador de áudio com no mínimo 04 entradas XLR/P10 balanceadas e compatibilidade com o kit de lapelas sem fio e kit de lapelas com fio;
- VIII - 01 microfone direcional (*shotgun*) com cabo XLR balanceado;
- IX - 01 kit boom contendo vara *boom*, *shockmount* e/ou *zeppelin* com *pop filter* e protetor de vento *deadcat*;
- X - 01 Fone de ouvido para monitoramento do áudio em tempo real pelo operador de som direto;
- XI - 01 estabilizador *Steadicam/Gimbal* (03 eixos) com capacidade de bateria igual ou superior a 5 horas de uso contínuo;
- XII - 01 monitor *preview* portátil com resolução mínima de 1920 x 1080 e tamanho de tela mínima de 7 polegadas, com portas de vídeo HDMI/SDI/USB-C e possibilidade de transmissão sem fio;
- XIII - Kit de iluminação de no mínimo 02 luzes com tripé e *softbox*;
- XIV - Kit de LEDs dimerizáveis portáteis a pilha/bateria;
- XV - 01 *Teleprompter* com equipamento necessário para utilização;
- XVI - 02 Tripés para câmera de vídeo com cabeça hidráulica;
- XVII - Mínimo de 01 ilha de edição de vídeo com *software* e *hardware* compatível com os materiais em 4k;
- XVIII - Mínimo de 01 ilha para finalização de vídeos e edição de fotografias;
- XIX - Mínimo de 04 cartões de memória com capacidade de 64 GB ou superior;
- XX - Mínimo de 06 baterias reservas para as câmeras de vídeo;
- XXI - Mínimo de 04 baterias reservas para a câmera fotográfica;
- XXII - 01 Drone com capacidade de gravação de 4K ou superior com 4 baterias;
- XXIII - Lâmpadas/Marcadores/Rebatedores/Cabos e Conexões
- XXIV - Caixa de produção completa
- XXV - Disponibilização de acesso à armazenamento em nuvem de todo o material aprovado e entregue finalizado, com acesso liberado 24 horas por dia até o fim do contrato. O armazenamento em nuvem deve conter todas as entregas desde o começo do contrato;
- XXVI - Armazenamento físico de ao menos 10 TB para todo o material bruto captado durante a produção de coberturas de eventos ou produção de projetos específicos desde o início até o fim do contrato. A qualquer momento o Sesc-SC pode solicitar o envio de parcela das imagens brutas captadas em alguma diária específica. A partir da solicitação, o fornecedor tem no máximo 02 dias para enviar os arquivos via armazenamento em nuvem ou transferência de arquivos a partir de outro sistema de envio de arquivo, desde que não haja custo para a CONTRATANTE;

4.1.8 - **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:** As empresas licitantes deverão apresentar:

- 4.1.8.1 - Prova de qualificação técnica constituída por atestado, no mínimo 01 (um), de aptidão expedida por clientes, pessoas Jurídicas ou de Direito Público ou Privado, atestando a aptidão para o desempenho da atividade de produção de fotos e produção de vídeo publicitário voltados para TV, internet, cinema ou empresarial, em papel timbrado.
- 4.1.8.2 - Registro na ANCINE;

5. DA ANÁLISE, JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAL E TÉCNICA

- 5.1 - A Comissão Permanente de Licitação, após verificar se as propostas atendem às exigências estabelecidas neste Edital e Anexo, excluindo as que divergem, passará ao julgamento e classificação das aprovadas, obedecendo ao critério de “**TÉCNICA E PREÇO**”.
- 5.2 - O julgamento das propostas técnicas será feito por corpo técnico definido pelo Sesc/SC, composta por no mínimo, 03 (três) servidores pertencentes ao quadro de funcionários do setor da Direção de Comunicação e Marketing – DCM do Sesc/SC;
- 5.3 - Não poderão participar técnicos que façam parte do quadro funcional, diretivo ou gerencial de qualquer das empresas proponentes;
- 5.4 - A comissão técnica apresentará relatório sucinto e fundamentado de seu trabalho, devidamente assinado por seus integrantes, atribuindo e justificando notas a todas as propostas técnicas;
- 5.5 - **DA ANÁLISE, JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL (NC):**
 - 5.5.1 - Feita a classificação das propostas comerciais em ordem crescente de valores, com a proponente melhor classificada tecnicamente, com base na proposta comercial melhor classificada.
 - 5.5.2 - Será atribuído um total de **30 (TRINTA) PONTOS** como Nota de Preço à proposta de menor valor;
 - 5.5.3 - Para as demais empresas, na ordem de classificação de valores, adotar-se-á como pontuação:
 - a) Para a 2ª (segunda) colocada: 25 (vinte e cinco) pontos.
 - b) Para a 3ª (terceira) colocada: 20 (vinte) pontos
 - c) Para as demais empresas: 15 (quinze) pontos.

5.6 - DA ANÁLISE, JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS TÉCNICAS (NT):

5.6.1 - A pontuação final de cada Proposta Técnica será definida pela soma das notas atribuídas a cada um dos fatores **relacionados** a seguir, completando **70 (SETENTA) PONTOS** como pontuação máxima da Nota Técnica (NT). As propostas que não obtiverem a nota mínima de 50 (cinquenta) pontos na avaliação técnica serão desclassificadas. As que obtiverem a nota igual ou superior a 50 (cinquenta) pontos, serão classificadas em ordem decrescente, a partir da que acumular maior pontuação.

5.6.1.1 - QUALIFICAÇÃO DOS PROFISSIONAIS (30 PONTOS):

- a) 01 DIRETOR (A) DE CENA / DE FOTOGRAFIA, 5 pontos;
- b) 01 FOTÓGRAFO (A), 4 pontos;
- c) 01 CINEGRAFISTA / PILOTO DE DRONE, 3 pontos;
- d) 01 CINEGRAFISTA, 3 pontos;
- e) 01 PRODUTOR (A) / ATENDIMENTO, 3 pontos;
- f) 01 ROTEIRISTA, 3 pontos;
- g) 01 OPERADOR (A) DE SOM DIRETO, 3 pontos;
- h) 01 EDITOR (A) DE VÍDEOS, 3 pontos;
- i) 01 FINALIZADOR (A) DE VÍDEOS / EDITOR (A) DE FOTOGRAFIAS, 3 pontos;

5.6.1.2 - PORTFÓLIO (40 PONTOS):

a) PORTFÓLIO PRODUTORA:

- I -Adequado (atende 100% o requisito solicitado): 08 pontos
- II -Satisfatório: (atende no mínimo 50% o requisito solicitado): 05 pontos
- III -Insuficiente: (atende menos que 50%): 3 pontos

b) PORTFÓLIO DIRETOR DE CENA / DE FOTOGRAFIA:

- I -Adequado (atende 100% o requisito solicitado): 08 pontos
- II -Satisfatório: (atende no mínimo 50% o requisito solicitado): 05 pontos
- III -Insuficiente: (atende menos que 50%): 3 pontos

c) PORTFÓLIO EDITOR E FINALIZADOR:

- I -Adequado (atende 100% o requisito solicitado): 08 pontos
- II -Satisfatório: (atende no mínimo 50% o requisito solicitado): 05 pontos
- III -Insuficiente: (atende menos que 50%): 3 pontos

d) PORTFÓLIO FOTÓGRAFO:

- I -Adequado (atende 100% o requisito solicitado): 08 pontos
- II -Satisfatório: (atende no mínimo 50% o requisito solicitado): 05 pontos
- III -Insuficiente: (atende menos que 50%): 3 pontos

e) PORTFÓLIO JANELA DE LIBRAS:

- I -Adequado (atende 100% o requisito solicitado): 08 pontos
- II -Satisfatório: (atende no mínimo 50% o requisito solicitado): 05 pontos
- III -Insuficiente: (atende menos que 50%): 3 pontos

5.6.2 - Os demais profissionais não pontuam, mas caso as empresas participantes não apresentem todos os itens solicitados, a empresa participante não pontuará no quesito qualificação dos profissionais.

5.7 - DA NOTA FINAL (NF) E RESULTADO DO CERTAME:

5.7.1 - Será considerada vencedora do presente certame, a empresa que melhor pontuação obtiver na **Nota Final (NF)**, calculada através da média ponderada das Notas de Preço (NP) e Notas Técnicas (NT), conforme seguinte expressão: **NF = (NP x 3) + (NT x 7)**;

5.7.2 - Para efeito de cálculos, serão consideradas 02 (duas) casas decimais após a vírgula, desprezando-se a 3ª (terceira) casa decimal em diante. Não serão considerados arredondamentos.

5.8 - CONSIDERAÇÕES GERAIS SOBRE AS PROPOSTAS:

5.8.1 - Realizada a análise de documentos de habilitação e de propostas, a Comissão Permanente de Licitação procederá ao julgamento final indicando o licitante vencedor. A Comissão consignará esta decisão e os eventos ocorridos em ata própria, que será disponibilizada no site do Sesc/SC;

- 5.8.2 - A autoridade competente do Sesc à vista do relatório quanto à condução do procedimento licitatório, proferirá sua decisão, homologando a licitação, caso não ocorra motivos para a sua anulação ou cancelamento;
- 5.8.3 - Poderá a proposta vencedora ser desclassificada até a contratação, se tiver o Sesc/SC conhecimento de fato ou circunstância superveniente que desabone sua regularidade fiscal, jurídica, qualificação técnica e/ou econômicofinanceira.
- 5.8.4 - A classificação das propostas será feita em ordem decrescente dos números correspondentes às notas finais, sendo declarada vencedora a proposta que atingir a maior nota final.
- 5.8.5 - No caso de inabilitação do licitante classificado em primeiro lugar, poderá ser procedida nova classificação das licitantes remanescentes, efetuando-se a análise da documentação de habilitação e proposta comercial do próximo licitante, na ordem de classificação de suas notas finais, até que o seguinte classificado que preencha as condições de habilitação seja declarado vencedor;
- 5.8.6 - No caso de empate entre duas ou mais propostas que obtiverem a mesma nota final, a classificação se fará obrigatoriamente será considerada, pela ordem, a maior nota obtida na proposta técnica, logo após a constatação do empate;
- 5.8.7 - Persistindo o empate, a classificação se fará obrigatoriamente por sorteio;
- 5.8.8 - As empresas que tiverem suas propostas empatadas serão convocadas mediante documento de convocação específico para a realização do sorteio.
- 5.8.9 - Na convocação constará todas as informações necessárias para a condução do sorteio;
- 5.8.10 - O sorteio poderá ser eletrônico ou presencial, a critério da Comissão Permanente de Licitação;
- 5.8.11 - Na hipótese de inabilitação de todos os licitantes ou de desclassificação de todas as propostas, o Sesc/SC poderá fixar as licitantes mediante documento de convocação específico o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de nova documentação de habilitação ou de propostas retificadas, com a finalidade de sanar as falhas detectada;
- 5.8.12 - Os julgamentos e homologação serão divulgados no site do Sesc/SC.

6. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 6.1 - Ficar ciente que a Gerência de Comunicação e Marketing e a Gerência Administrativa do Departamento Regional, da contratante, nesta ordem, são incumbidas de fiscalizar os serviços a serem executados
- 6.2 - Ficar ciente, ainda, que caberá à Diretoria de Administração e Serviços Ihe comunicar, por escrito, a ocorrência de qualquer irregularidade e/ou a aplicação de qualquer penalidade;

7. DA OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1 - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- 7.1.1 - O(a) CONTRATADO(a) cede e transfere ao Sesc, de forma definitiva, todos os direitos sobre as fotografias e imagens captadas no âmbito da presente contratação, autorizando seu uso, reprodução, edição, adaptação, distribuição, divulgação e qualquer outra forma de exploração, sem limitações de tempo ou território, em quaisquer meios ou suportes, físicos ou digitais, a plataformas exclusivas do Sesc. A presente cessão abrange todas as modalidades de utilização previstas, incluindo, mas não se limitando, a materiais institucionais, promocionais, publicitários, redes sociais, websites, publicações impressas e audiovisuais.
- 7.1.2 - O(a) CONTRATADO(a) declara que as imagens cedidas não violam direitos de terceiros e se obrigam a não utilizá-las, reproduzi-las ou solicita-las sem a autorização prévia e expressa do Sesc, garantindo a conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).
- 7.1.3 - Ficar ciente que não serão pagas as notas fiscais, sem a devida apresentação da documentação exigida, não cabendo qualquer tipo de protesto por parte da CONTRATADA;
- 7.1.4 - Admitir que aos casos de acréscimo dos serviços objeto deste contrato, seja aplicado o disposto na Resolução do Conselho Nacional do Sesc nº 1.593/2024;
- 7.1.5 - Quitar todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos), remunerações, contribuições previdenciárias, fiscais, sociais, parafiscais e demais despesas necessárias, qualquer que seja a denominação, e que sejam devidas em decorrência, direta ou indireta, do contrato ou de sua execução;
- 7.1.6 - Utilizar equipamentos apropriados e adequados para execução dos serviços;
- 7.1.7 - Indenizar a contratante ou a terceiros, pelo (s) dano(s) que seu(s) empregado(s) ou preposto(s) causar(em), nos termos do art. 186 e 927 do Código Civil;
- 7.1.8 - Exercer efetivo controle e pontualidade de entrega dos serviços;
- 7.1.9 - Fornecer a contratante ou preposto seu, toda e qualquer informação que lhe seja solicitada sobre o objeto desta aquisição, bem como facilitar-lhe a fiscalização dos serviços entregues, cuja omissão na fiscalização, não diminui ou substitui a responsabilidade da contratada, decorrente das obrigações pactuadas;

- 7.1.10 - Ficar ciente que não poderá subcontratar o objeto deste contrato, sob pena de rescisão contratual e pagamento de multa igual a 20% (vinte por cento) do valor total da proposta comercial;
- 7.1.11 - Ficar ciente que não poderá utilizar o nome da contratante, ou sua qualidade de contratada em quaisquer atividades de divulgação empresarial como, por exemplo, em cartões de visitas, anúncios diversos, impressos, folders, homepage, etc., sob pena imediata rescisão contratual/cancelamento do pedido, independente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das responsabilidades da contratada;
- 7.1.12 - Assegurar a contratante todos os direitos e faculdades previstas na Lei nº 8.078, de 11.09.90 (Código de Defesa do Consumidor);
- 7.1.13 - Assegurar ressarcimento dos bens do CONTRATANTE danificados de forma dolosa ou culposa, deduzindo o valor correspondente na nota fiscal/fatura da fatura do mês corrente;
- 7.1.14 - Quaisquer erros, omissões ou irregularidades na elaboração dos serviços prestados serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA, cabendo a ela sua imediata retificação, com base em notificação por escrito encaminhada pelo CONTRATANTE.
- 7.1.15 - Eventuais despesas da contratante, impostas pela Administração Pública direta ou indireta, ou pelo Poder Judiciário, em virtude de decisão judicial, decorrentes de responsabilidade solidária ou subsidiária referente ao presente instrumento, bem como todas as despesas realizadas pela contratante para se fazer representar em Juízo ou perante a Administração Pública, salvo quando houver improcedência total dos pedidos e após transitado em julgado, serão automaticamente descontadas de futuros pagamentos à contratada, se ainda vigente o contrato, ou ressarcidos no prazo de 30 (trinta) dias após a comprovação do pagamento, caso já esteja finalizado.
- 7.1.16 - A contratada não poderá utilizar-se de serviços de menores de idade, assim considerados aqueles previstos na legislação trabalhista em vigor, para a consecução do objeto do presente contrato, sob pena de rescisão imediata e encaminhamento formal do fato às autoridades competentes, sem prejuízo das penalidades previstas na Resolução do Conselho Nacional do Sesc nº 1.593/2024;
- 7.1.17 - Manter todas as condições de habilitação, inclusive acerca da regularidade fiscal, durante a vigência do contrato/da ata, sob pena de rescisão contratual;
- 7.1.18 - Em caso de fusão, cisão ou incorporação, cabe à contratada comprovar o atendimento dos critérios exigidos em edital, tais como idoneidade, qualificações técnica e econômico-financeira, habilitação jurídica, regularidade fiscal, dentre outros, sob pena de rescisão contratual;
- 7.1.19 - No exercício de suas atividades que envolvam o armazenamento de dados, deverá a contratada atuar em conformidade com boa fé e em estrita observância aos parâmetros, princípios e obrigações estipuladas pelas Leis nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados), seus regulamentos, bem como demais legislações aplicáveis que vierem a vigor no curso do período contratado;
- 7.1.20 - Responder questionamentos ou notificações dos órgãos fiscalizadores, decorrente da prestação dos serviços objeto deste edital;
- 7.1.21 - Ficar ciente que poderá haver redução do quantitativo, sem que caiba qualquer tipo de indenização ou compensação à contratada;
- 7.1.22 - Respeitar e observar o código de Ética do Sesc, conforme a Resolução nº 0403/2017, disponível para consulta no Portal da Transparência, cujos termos a contratada manifesta absoluta ciência.
- 7.1.23 - Ficar ciente que o Responsável/Gerência e a Diretoria de Comunicação e Marketing da contratante, nesta ordem, são incumbidas de fiscalizar os serviços a serem entregues, bem como de lhe comunicar, por escrito, a ocorrência de qualquer irregularidade na execução da atividade descrita no objeto;
- 7.1.24 - Ficar ciente que a pessoa utilizada pela CONTRATADA, na execução do serviço objeto do presente contrato, nas condições de servidor, não configura nenhuma vinculação ou direito deste em relação à parte CONTRATANTE, ficando a seu cargo, exclusivamente, a integral responsabilidade no que se refere a seus direitos, mormente os trabalhistas e previdenciários, inexistindo qualquer solidariedade entre as partes;
- 7.1.25 - A CONTRATADA deve estar ciente que com a assinatura do contrato, declara para devidos fins que não possui parentesco até o 3º grau civil, afim, consanguíneo, ou que seja conjugue ou companheiro, de qualquer servidor ou ocupante de cargo de direção no Serviço Social do Comércio de Santa Catarina – Sesc/SC;
- 7.1.26 - Iniciar os serviços solicitados neste contrato após a assinatura do contrato;
- 7.1.27 - Comunicar imediatamente a CONTRATANTE por escrito a fim de verificar a necessidade de elastecimento do prazo, caso haja algum imprevisto na execução do serviço.

7.2 - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

- 7.2.1 - Receber os documentos de regularidade e nota fiscal e providenciar o devido pagamento;

7.2.2 - Fornecer dados relativos as normas internas, diretrizes e informações necessárias para que os serviços sejam desempenhados de acordo com as condições e peculiaridades do objeto;

7.2.3 - Orientar a CONTRATADA sobre a fiel execução dos serviços contratados, podendo exigir a correção dos serviços que julgar inaceitáveis, sem aumento das despesas para o CONTRATANTE;

7.2.4 - Ficar ciente que será incluído na fatura do mês seguinte, a incidência de multa de 2% (dois por cento) e juros de mora de 0,5% (meio por cento) ao mês, quando realizar o pagamento atrasado do mês em curso.

8. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 - As despesas da contratação decorrente da presente licitação correrão por conta da rubrica 339039 - Centro de Custo 004642010008.

Florianópolis, 19 de março de 2026

LETÍCIA CORREA

Gerente de Marketing e Comunicação.